



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022**

**I - O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.058/0001-20, através da Secretária Municipal de Fazenda, tributação e Gestão estratégica, faz saber que se encontra aberto o **Edital de Chamamento Público nº 001/2022**, para **CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de acolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital.

**II -** As empresas interessadas no credenciamento deverão se apresentar, munidas dos documentos exigidos neste Edital, a partir do dia **26/01/2022 as 08:00horas**, no Núcleo de Licitações e Contratos da Secretária Municipal de Fazenda, tributação e Gestão estratégica, na Rua São Paulo, nº 964, Centro, Sidrolândia-MS, das 07hs as 11hs e das 13hs as 17hs.

**III -** O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado às Instituições Financeiras interessadas, no site do Município: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br>, Serviços – Licitações - Editais, **o qual ficará disponível pelo prazo de 12 (doze) meses.**

**VI -** Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal nº. 1552/2021, oportunamente após o recebimento da documentação exigida durante todo o período de disponibilidade do edital conforme item III. Baseia-se esta seleção nas condições acima e na Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Edital concerne no **CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de acolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

**1.2.** O prazo para apresentação da documentação para o credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Credenciamento, ficando permanentemente aberto para outros interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

- 1.3. Analisada a documentação, o interessado será informado do resultado da análise e dele poderá recorrer conforme estabelecido na Lei Federal 8666/93 caso a sua solicitação de Credenciamento não tenha sido aceita.
- 1.4. Aceita a solicitação de Credenciamento ela será homologada, publicada no Diário Oficial dos Municípios de MS, passando-se à seguir à assinatura do correspondente Contrato.

## **2 – DOS VALORES**

2.1. O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços o valor anual estimado de:

<b>Nº</b>	<b>Serviços</b>	<b>Valor</b>
01	Prestação de serviços bancários de acolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	R\$ 250.000,00

## **3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. Para fins de credenciamento, os interessados na participação do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXOII);
- b) Declaração de credenciamento (ANEXO III), devendo comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor e Última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Tratando-se de procurador: além da documentação do “inciso I” acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga, deverá apresentar também “instrumento público” ou “particular” de procuração, neste Último, com firma reconhecida em cartório, com competência expressa para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mesmo que por escrito ou verbalmente, em nome da outorgante;

III. Tratando-se de outorgado portando “instrumento público”, o documento de procuração deverá apresentar data não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação; no caso do instrumento exceder a 12 (doze) meses, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “certidão atualizada” da referida procuração, visando a seguridade processual, sob pena de recusa e não aceitação por parte da Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

c) Cédula de identidade, carteira nacional de habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto, do representante a se credenciar;

3.2. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alíneas “b” e “c”, do subitem 3.1, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se credenciar e se manifestar nas demais fases do procedimento licitatório.

3.3. Os documentos para credenciamento, do Edital, deverão ser apresentados fora do **ENVELOPE N° 01**, necessitando ser entregue diretamente.

3.4. Verificadas as credenciais de todos os interessados presentes, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, do envelope contendo a proposta de preços (Anexo I) e da documentação de Habilitação, de forma aleatória, não sendo aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

3.5. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pela CPL, podendo ocorrer na própria sessão, ou ainda a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

3.6. Será admitido apenas **01 (um) representante** por empresa interessada e credenciada, sendo que cada um deles só poderá representar uma Única empresa para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, representações múltiplas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste credenciamento, quaisquer Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que estejam instalados ou venham a instalar-se no Município de Sidrolândia - MS, **em até 30 (trinta) dias** de seu credenciamento, **no mínimo 01 (uma) agência ou posto de atendimento**, não sendo considerados como tais, para efeitos deste Edital, os correspondentes bancários.

4.2. Não será admitida a participação no presente credenciamento de Instituições Financeiras que:

4.2.1. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

4.2.4. Serão credenciadas as Instituições Financeiras que apresentarem a proposta de credenciamento, comprovarem sua habilitação, conforme exigido, e que atenderem às demais exigências deste Edital.

4.2.5. A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação em consórcio.

4.2.6. O credenciamento poderá ser renovado pelas Instituições Financeiras Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, mediante apresentação do Pedido de Renovação acompanhado, no que couber, da mesma documentação exigida para o cadastramento.

## 5. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. O Edital de Credenciamento **ficará** aberto pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses** contados a partir da data de sua publicação.

5.2. O CONTRATO decorrente deste Edital de Credenciamento **vigorar**á por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses** a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993.

5.3. Os valores pagos por canal de cobrança poderão ser reajustados apenas no momento da prorrogação do contrato, considerando para o reajuste o índice IPCA/IBGE.

5.4. O CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

## 6. DA RETIRADA DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. O Edital será disponibilizado através do “sítio eletrônico” do Município de Sidrolândia – MS, (<https://www.sidrolandia.ms.gov.br>). Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário das 7hs às 11hs e das 13hs às 17hs, na Rua São Paulo, nº 964, Centro, Sidrolândia - MS, ou ainda mediante e-mail para: ([comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br));

6.2. Decairá do direito de impugnar e/ou questionar os termos desse Edital o licitante que não o fizer até o quinto dia anterior ao dia \_\_/\_\_/2022, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. As impugnações poderão ser protocolizadas no serviço de protocolo do Município de Sidrolândia - MS, no endereço, horário, citados acima, em dias úteis, sob pena do não conhecimento das mesmas, ou ainda mediante e-mail para: ([comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br));

6.4. Os questionamentos que tenham por Único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados via e-mail ([comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

6.5. A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item anterior pressupõe o pleno entendimento do edital e seus anexos.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas no site do Município de Sidrolândia - MS, relativas ao Edital.

**7. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

7.2. As despesas decorrentes da contratação deste objeto ocorrerão com conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária ou na que vier a substituí-la:

Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica – SEFATE

Funcional: 04.122.5000.2404.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria - SEFATE

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.100

**8. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE**

8.1. Os interessados deverão protocolar os envelopes junto ao serviço de protocolo do Município de Sidrolândia - MS, localizado na Rua São Paulo, nº 964, Centro, Sidrolândia – MS, envelope conforme modelo:

**ENVELOPE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**  
**Chamada Pública para Credenciamento nº. 001/2022**  
**Processo nº 317/2022**  
**Razão Social da Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone e e-mail de contato:**

8.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

**9. DO PROCESSAMENTO**

9.1. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- I. Divulgação do Chamamento;
- II. Análise da habilitação;
- III. Homologação de cada credenciamento pela autoridade máxima do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

IV. Contratação.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar, junto ao envelope nº 01, a seguinte documentação de habilitação:

**10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da Última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- d) Cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

**10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de **regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme Lei Federal nº 8.036/1990.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

f) Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com o art. 29 da Lei 8.666/1993, alterada pelo art. 3º da Lei 12.440/2011.

**10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação em Diário Oficial, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo Contador ou Técnico Contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com Última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data designada para a sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes.

**10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **atestado(s)** ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior. (art. 30, § 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

I. Para fins de comprovação de capacitação técnica, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;

II. Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o(s) objeto(s) em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) seu(s) emitente(s);

III. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua aceitação, e a inabilitação da licitante que o fez;

IV. no caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante;

V. serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física ou jurídica em comum;

**10.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, relativa à proibição do trabalho do menor, de que, não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999) (ANEXO V).

b) Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de idoneidade e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ou seja, de que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, nos termos do §2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993 (ANEXO VI).

c) Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que, no quadro societário da empresa não há sócios ou proprietários, que façam parte de empresas declaradas inidôneas e impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VII).

d) Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que, conhece e aceita o teor completo do Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações advindas da presente licitação (ANEXO VIII).

e) Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que, caso venha a ser vencedora no presente certame, terá disponibilidade do objeto licitado para satisfazer a execução na(s) condição(ões) prevista(s) e consignada(s) no Edital e seus anexos, a fim de assegurar à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Administração Pública o fiel cumprimento das obrigações, de forma a garantir à isenção de transtornos condizentes a não-aptidão em desempenhar os compromissos ora a serem assumidos, salvo casos fortuitos e força maior (ANEXO IX).

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

11.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

11.5. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.

11.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

11.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

11.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

11.9. A tentativa de fraude ao certame, o autor da conduta fraudulenta estará sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados automaticamente, via débito em conta da CONTRATANTE conforme o recebimento de cada tributo, ou tarifa.

12.2. A cada fechamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar extrato, relatório ou outro documento que comprove os débitos efetuados na conta da CONTRATANTE, para prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

12.3. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos sociais, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

### **13. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

13.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. O prazo de duração do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) a critério da administração.

13.3. Será considerado o mesmo critério para os demais exercícios.

13.4. O envelope contendo a documentação de habilitação para Credenciamento dos interessados deverá ser apresentado junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço já mencionado, das 7hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

13.5. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

13.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **14. DO DESCRENCIAMENTO**

14.1. A Administração poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

15.1. As Instituições Financeiras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

- I. Qualquer cidadão poderá impugnar, solicitar esclarecimentos, providências do presente Edital de Credenciamento, devendo protocolizar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº.8.666/93;
- II. A petição deverá ser apresentada formalmente, por escrito, e dirigida ao Presidente da Comissão, podendo ser encaminhada por e-mail no endereço: ([comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br)), ou protocolada diretamente no serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

de Protocolo do Município, endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Secretária Municipal de Fazenda, tributação e Gestão estratégica, situada na Rua São Paulo, n. 964 - Centro – Sidrolândia - MS, preferencialmente com as devidas identificações: informando o número da licitação, qualificação da empresa (Razão Social e CNPJ) e endereçamento correto e também o número(s) de telefone(s) para contato, endereço de e-mail e nome do(s) responsável(eis) pela(s) solicitação(ões).

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do credenciamento, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº.8.666/93;

15.3. Caberá a Comissão, auxiliada pela Área Técnica SOLICITANTE, decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

15.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente por e-mail no endereço: ([comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br));

15.6. Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;

15.6.1. Na hipótese de a impugnação ser rejeitada ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital;

15.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

15.8. Os casos omissos do presente credenciamento, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão Permanente de licitação.

15.9. O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurados regularmente constituído, deverá ser dirigido à própria Comissão Permanente de Licitações, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 5 (cinco) dias Úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

15.10. No prazo de 5 (cinco) dias Úteis a Comissão poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão;

15.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A contratação da empresa selecionada estará vinculada à posterior ratificação procedida pela Secretária Municipal de Fazenda, tributação e Gestão estratégica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

16.2. Findo o prazo estimado, caso a empresa selecionada não se apresente ou não apresente justificativa aceitável pela Administração, esta poderá ser descredenciada.

16.3. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

16.4. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à esta Prefeitura, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.

16.6. A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.

16.7. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.9. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

16.10. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, via protocolo.

16.11. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle.

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia - MS, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente o presente edital.

## **18. DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Proposta de Aceite de Preços;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

ANEXO IV – Declaração de enquadramento (ME) ou (EPP);  
ANEXO V – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/1999);  
ANEXO VI – Declaração de idoneidade;  
ANEXO VII – Declaração de que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a Administração Pública;  
ANEXO VIII – Declaração de que conhece e aceita o teor do Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal;  
ANEXO IX – Declaração de que terá disponibilidade do objeto licitado para satisfazer a execução na(s) condição(ões) prevista(s) e consignada(s);  
ANEXO X – Minuta do contrato administrativo;  
ANEXO XI – Termo de Referência

Sidrolândia - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Claudio Jordão de Almeida Serra Filho  
**Secretário Municipal de Fazenda, tributação e Gestão estratégica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA DE ACEITE DE PREÇOS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-Mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência</b>	
<b>Preposto indicado pela licitante que irá representar a mesma no instrumento contratual será:</b>	
Sr. -----, portador do CPF -----, ocupante do cargo de ----- -----.	

A empresa/instituição acima qualificada, por seu representante legal, vem perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

**1. PROPOSTA COMERCIAL:**

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Processo Licitatório nº 317/2022 – Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2022.

<b>Nº</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor Unitário da Tarifa (R\$)</b>
01	Pagamento por documento recebido no guichê de caixa	R\$ 4,50
02	Pagamento por documento recebido em correspondentes bancários, rede lotérica ou banco postal	R\$ 2,50
03	Pagamento por documento recebido por internet	R\$ 2,00
04	Pagamento por documento recebido em débito automático	R\$ 2,00
05	Pagamento por documento recebido em autoatendimento	R\$ 2,00
06	Pagamento de arrecadação via PIX	R\$ 2,00

A Proposta tem prazo de Validade de 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Concordo com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Sidrolândia – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do responsável  
legal da empresa/instituição  
Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022, bem como, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

-----  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_/000\_\_, sediada à  
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes para fins  
licitatórios, confere-os ao outorgado o(a) Sr<sup>o</sup>(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a  
outorgante perante o Município de Sidrolândia - MS, podendo assim propor seu  
credenciamento junto ao referido certame, bem como, firmar contratos, atas, empenhos e/ou  
instrumentos equivalentes, compromissos, enfim, todos demais atos que se fizerem  
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

---

Assinatura do outorgante  
(Reconhecer firma)

---

Assinatura do outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO  
DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/1999)  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999), combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do art. 32 da mesma Lei.

Declara também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e comunicação de qualquer ato de inidoneidade e fato superveniente impeditivo à sua habilitação, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRETORES, QUE FAZEM PARTE DE EMPRESAS DECLARADAS INIDÔNEAS OU COM SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que no quadro societário da empresa não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a Administração Pública.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DIREITO RECURSAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, de que conhece e aceita o teor completo do Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações advindas da presente licitação.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TERÁ DISPONIBILIDADE DO OBJETO LICITADO  
PARA SATISFAZER A EXECUÇÃO NA(S) CONDIÇÃO(ÕES) PREVISTA(S) E  
CONSIGNADA(S) NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, de que, caso venha a ser vencedora no presente certame, terá disponibilidade do objeto licitado para satisfazer a execução na(s) condição(ões) prevista(s) e consignada(s) no Edital e seus anexos, a fim de assegurar à Administração Pública o fiel cumprimento das obrigações, de forma a garantir a isenção de transtornos condizentes a não- aptidão em desempenhar os compromissos ora a serem assumidos, salvo casos fortuitos e força maior.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE**

**Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de acolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

**I - O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua São Paulo, nº 964, centro, Sidrolândia - MS, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita, a Senhora VANDA CRISTINA CAMILO, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do CREDENCIAMENTO da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022; PROCESSO LICITATÓRIO nº 317/2022**, em conformidade com o Edital expedido pelo Setor de Licitações e Contratos e aprovado pela Assessoria Jurídica, desta Administração Pública, cujo procedimento licitatório foi adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em especial, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**V – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de acolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR UNITÁRIO**

2.1. O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários:

Nº	Serviço	Valor Unitário da Tarifa (R\$)
01	Pagamento por documento recebido no guichê de caixa	R\$ 4,50
02	Pagamento por documento recebido em correspondentes bancários, rede lotérica ou banco postal	R\$ 2,50
03	Pagamento por documento recebido por internet	R\$ 2,00
04	Pagamento por documento recebido em débito automático	R\$ 2,00
05	Pagamento por documento recebido em autoatendimento	R\$ 2,00
06	Pagamento de arrecadação via PIX	R\$ 2,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE**

3.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto ocorrerão com conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária ou na que vier a substituí-la:

Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica – SEFATE

Funcional: 04.122.5000.2404.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria - SEFATE

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.100

3.2. A conta corrente para movimentação dos recursos será: (deverá ser informada pela Instituição financeira habilitada).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor estimado a ser pago pela contratação para o fornecimento do objeto deste instrumento de contrato é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que constitui o objeto da presente licitação para **serviços bancários de acolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA** do Município de Sidrolândia - MS, cujas especificações discriminadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos que são partes integrantes do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

processo licitatório, conforme as características e elementos descritos e conforme Requisição(es) expedida(s) pelo setor de Controle Interno, pagas mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura, acompanhada das Certidões de Regularidade expedida pelo FGTS e CND CONJUNTA DA RFB/PGFN E PREVIDENCIÁRIA, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeita à necessidade da municipalidade.

4.2. Que a Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento estritamente, pelo serviço prestado:

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados automaticamente, via débito em conta da CONTRATANTE conforme o recebimento de cada tributo, ou tarifa.

4.2.2. A cada fechamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar extrato, relatório ou outro documento que comprove os débitos efetuados na conta da CONTRATANTE, para prestação de contas.

a) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.3. O Relatório/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os serviços prestados diariamente / mensalmente para a Contratante, cujas despesas deverão ser empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias, sendo que a Contratante terá o prazo de 02 (dois) dias Úteis, contados a partir da data da entrega do relatório de prestação de serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços prestados.

a) Na hipótese de irregularidade na habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

4.4. Havendo erro na apresentação do Relatório/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Que a Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal Fatura correspondente à quantidade do material requisitado e entregue, contendo a quantidade do mesmo, o Número do Contrato, o Número processo licitatório e o respectivo valor conforme AF- Autorização de Faturamento, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais de seus empregados e funcionários.

4.6. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária denominada contratada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0000-\_\_\_\_, na instituição do BANCO, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

5.1. Que a CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento, aquisição ou a prestação de serviços, resultantes da execução deste contrato.

**5.1.1. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber os materiais ou serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**5.1.2. Das obrigações do Município:**

**I** - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

**II** – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

**III** – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

**IV** – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

**V** – Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

**VII** – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

**VIII** – Entregar ao BANCO;

**a)** Recibo do arquivo enviado;

**b)** Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

**5.1.3. Das obrigações da Contratada:**

**I** – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

**II** – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

CONTRATO;

**III** – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria da Finanças do Município.

**IV** – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

**V** – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

**VI** – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

**VII** – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

**VIII** – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

**IX** - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**X** – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões de regularidade de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**XI** – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**XII** – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**XIII** – O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

**XIV** – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

**a)** No 2º(segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

**b)** No 3º(terceiro) dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

**c)** No 2º (segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto Atendimento e na Internet; e débito em conta;

**d)** No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

**e)** No 4º (quarto) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

**f)** No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

**g)** Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

**XV)** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

**XVI)** A CONTRATADA creditará diariamente, em conta específica do município, o valor total da arrecadação referente ao Item XIV, juntamente com o débito das tarifas por documento recebido. O valor creditado deverá estar disponível para utilização pela Contratante.

**XVII)** A Conta para crédito dos valores recebidos referentes à Arrecadação dos Tributos, bem como para débito das tarifas cobradas por documento recebido será indicada pelo Departamento de Finanças caso já exista e/ou solicitada à abertura de conta específica para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Acordam as partes que a fiscalização e entrega do material/bem obedecerão aos critérios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

6.2. Que, através do presente instrumento, ficam os Contratados e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.3. Que fica reservado, à CONTRATANTE, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou bem licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a CONTRATADA, da responsabilidade pelos materiais cotados.

6.4. Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à CONTRATADA, a devolução do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas, assim determinado:

A) Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal do contrato titular a Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, portadora do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

B) Conforme indicação da Contratada, o Preposto que irá representar a mesma neste instrumento contratual será o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

6.5. Que a CONTRATADA manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de Sidrolândia - MS, do objeto adquirido.

6.6. Que, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Guia de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

7.2. São obrigações do BANCO:

I. Receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento;
- Lotéricas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

• Meios Eletrônicos.

II. Ficando facultado às Instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

III. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

IV. Apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE;

V. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

VI. A informação recebida no Documento de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;

VII. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VIII. Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento;

IX. Manter as DAM arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

X. Enviar à CONTRATANTE, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

XI. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia Útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII. Apresentar diariamente à CONTRATANTE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

XIV. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV. Disponibilizar à CONTRATANTE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

XVI. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio digital pelo período mínimo de vigência do contrato.

XVII. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) **até o 2º** dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;
- b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição de até 01 dia Útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- c) informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

7.3. É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

7.4 - São obrigações do Município:

I. expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II. especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

III. estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV. remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

V. pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos; Que a CONTRATANTE se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos.

VI - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

VII – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

VIII – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IX – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;

X – Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

XI – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

XII – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

8.1. Que a CONTRATANTE se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no Edital, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

8.2. Que, nas hipóteses da CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente este contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa conforme DECRETO 4741/2018, sem prejuízo às demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3. Que, a critério da CONTRATANTE caberá à rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

8.4. Que, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

8.5. Que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Na hipótese de a CONTRATANTE recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela CONTRATADA.

8.7. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. Atraso injustificado para entrega do material;
- III. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. Decretação de falência;
- V. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinada a CONTRATANTE;
- VI. A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços/material/bem.
- VII. A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- VIII. A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de conclusão e integral recebimento pelas etapas dos serviços já prestados, conforme cláusula acordada.
- IX. Que o presente contrato ficará automaticamente revogado caso a CONTRATADA subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Mesmo que haja prorrogação do contrato, **haverá republicação do aviso do credenciamento para possibilitar a participação de outros interessados.**

10.2. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**Parágrafo segundo** – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

10.3. Caso ocorra o desequilíbrio do contrato, poderá ser concedido o realinhamento de preços, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93, desde que requerido pela empresa CONTRATADA, comprovando com documento o percentual de aumento ou redução, sendo que o mesmo será analisado pelo órgão responsável e encaminhado para parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul e no Site Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Que este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Edital do Processo Licitatório, com o qual se encontra vinculado, a proposta do Proponente Vencedor, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

13.2. Que a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

13.4. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que depois de lido a achado conforme, assinam-no.

Sidrolândia MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
-----  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
-----  
Empresa  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO X**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**2. DA FORMA D PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1** – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital, minuta do contrato e termo de referência.

**2.1.1** - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, visando a facilitação do processo de arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

**4.1** O repasse do valor arrecadado deverá ser realizado pela instituição financeira ao Município no 2º dia útil do recebimento da guia. Deverá ser emitido mensalmente um aviso de cobrança das tarifas devidas pelos serviços prestados, discriminando a quantidade de documentos, periodicidade de transmissão e os valores exigíveis.

**5. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:**

**5.1** Além de respeitar as normativas do Banco Central do Brasil (BCB), deverá a instituição financeira se atentar ao seguinte:

**5.1.1 Das obrigações do Município:**

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**II** – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

**III** – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

**IV** – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

**V** – Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

**VII** – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

**VIII** – Entregar ao BANCO;

**a)** Recibo do arquivo enviado;

**b)** Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

**5.1.2 Das obrigações da Contratada:**

**I** – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

**II** – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

**III** – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria da Finanças do Município.

**IV** – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

**V** – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

respectiva representação numérica.

**VI** – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

**VII** – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

**VIII** – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

**IX** - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**X** – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões de regularidade de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**XI** – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**XII** – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

**XIII** – O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

**XIV** – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

**a)** No 2º(segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

**b)** No 3º(terceiro) dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

**c)** No 2º(segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto Atendimento e na Internet; e débito em conta;

**d)** No 3º(terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

**e)** No 4º(quarto) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**f)** No 3º(terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

**g)** Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

**XV)** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

**XVI)** A CONTRATADA creditará diariamente, em conta específica do município, o valor total da arrecadação referente ao Item XIV, juntamente com o débito das tarifas por documento recebido. O valor creditado deverá estar disponível para utilização pela Contratante.

**XVII)** A Conta para crédito dos valores recebidos referentes à Arrecadação dos Tributos, bem como para débito das tarifas cobradas por documento recebido será indicada pelo Departamento de Finanças caso já exista e/ou solicitada à abertura de conta específica para tal fim.

**5.2 – É vedado ao BANCO:**

**I** – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

**II** – cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

**III** - Não será considerada como repassada a arrecadação:

**a)** enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

**b)** quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

**6. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:**

**6.1** O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento os seguintes preços:

- **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
- **R\$ 2,50** (Dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido em correspondentes Bancários, Rede lotérica ou Banco Postal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

- **R\$ 2,00** (Dois reais )por documento recebido Internet.
- **R\$ 2,00**(Dois reais) por documento recebido em débito automático.
- **R\$ 2,00**(Dois reais) por documento recebido em autoatendimento.
- **R\$ 2,00** (Dois reais) arrecadação via PIX

**6.1.1** - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe, poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores máximos acima, sob pena de não credenciamento, apresentando sua proposta. **Poderá ainda, ofertar proposta com preços menores.**

**6.1.2** - Os valores constantes do presente edital foram definidos pela Secretaria Municipal da Finanças, após pesquisa de preços cujo resultado foi adequado aos valores atuais gastos pelo Município com tais serviços.

**6.1.3** - No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

**6.1.4** – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão transferidos para aplicações financeiras, a qualquer tempo e a critério do Município.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica – SEFATE

Funcional: 04.122.5000.2404.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria - SEFATE

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.100

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da **Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica**, sendo gestor o próprio Secretário, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

**8.2** Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal de contrato titular a Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e como suplente a Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**9. QUANTITATIVOS**

**9.1 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

1. - Percentual médio estimado de recolhimentos em cota única = 20%
2. - Percentual médio estimado de inadimplência = 50%
3. - Estimativa Quantidade de emissão de carnes para cada tributo:
  - IPTU = 12.100 carnês com 7 lâminas para recebimento (6 parcelas e 1 cota única)
  - ISS/FIXO = 500 carnês com 3 lâminas para recebimento (2 parcelas e 1 cota única)
  - Taxas = carnês com 7 lâminas para recebimento (6 parcelas e 1 cota única)
  - ISS variável = 2.400 lâminas
  - Contribuição 1.500 lâminas
  - Parcelamentos Dívida Ativa = 2.000 carnes com até 48 lâminas
  - Lançamentos eventuais (Alvarás, Prestação de Serviços) = 7.000 lâminas

**9.2 QUANTIDADE ESTIMADA EM ARRECADAÇÃO E ESPÉCIFICAÇÕES**

1. - IPTU = R\$ 5.500.000,00
2. - ISS = R\$ 12.000.000,00
3. - Taxas = R\$ 1.800.000,00
4. - Lançamentos Eventuais = R\$ 1.500.000,00
5. - Carnes de Parcelamentos = R\$ 5.000.000,00
6. – Contribuição = R\$ 150.000,00

**10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de **60 (sessenta) meses**, contados de sua assinatura, prorrogáveis em caráter excepcional – devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior – por mais 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**11.DISPOSIÇÕES**

**GERAIS:**

**11.1** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**11.2 O BANCO** declara conhecer que, conforme a norma legal vigentes sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**11.3 O BANCO** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

**11.4** Caso o **BANCO** não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Sidrolândia – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Claudio Jordão de Almeida Serra Filho  
**Secretário Municipal de Fazenda, tributação e Gestão estratégica**